

DECRETO
Nº 9277/2024

“Declara de utilidade pública para fins de desapropriação amigável ou judicial, dos imóveis situados neste Município, com a finalidade de implantação de projeto de intervenção viária e urbanística.”

FELIPE AUGUSTO, Prefeito do Município de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA

Art. 1º - É declarado de utilidade pública para fins de desapropriação amigável ou judicial os imóveis com as seguintes Inscrições Cadastrais Municipais: nº 3134.141.6466.0005.0000, nº 3134.141.6466.0060.0000; nº 3134.141.6466.0073.000, com matrícula nº 44.186 registrada junto ao Cartório de Registro de Imóveis de São Sebastião-SP, localizado na Avenida Vereador Antônio Borges, nº 27, 11 e 49, respectivamente, Topolândia, todos nesta cidade, tendo como proprietário MAURICIO ABDO ARBEX, com a finalidade de implantação de projeto de intervenção viária e urbanística, conforme descrição a seguir:

DO IMÓVEL A SER DESAPROPRIADO:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V1, de coordenadas N 7.366.790,5458m e E 458.395,4004m, deste, segue com azimute de 262° 21' 48" e distância de 15,47m, confrontando neste trecho com ÁREA DECLARADA DE UTILIDADE PÚBLICA, DECRETO ESTADUAL 67.646/2023, parte da matrícula 44.186, até o vértice V2, de coordenadas N 7.366.788,4901m e E 458.380,0682m; deste, segue com azimute de 151° 41' 32" e distância de 1,60m, confrontando neste trecho com ÁREA DECLARADA DE UTILIDADE PÚBLICA, DECRETO ESTADUAL 67.646/2023, parte da matrícula 44.186, até o vértice V3, de coordenadas N 7.366.787,0801m e E 458.380,8276m; deste, segue com azimute de 89° 59' 58" e distância de 10,17m, confrontando neste trecho com ÁREA DECLARADA DE UTILIDADE PÚBLICA, DECRETO ESTADUAL 67.646/2023, parte da matrícula 44.186, até o vértice V4, de coordenadas N 7.366.787,0802m e E 458.391,0012m; deste, segue com azimute de 127° 55' 54" e

distância de 8,23m, confrontando neste trecho com ÁREA DECLARADA DE UTILIDADE PÚBLICA, DECRETO ESTADUAL 67.646/2023, parte da matrícula 44.186, até o vértice V5, de coordenadas N 7.366.782,0211m e E 458.397,4925m; deste, segue com azimuth de 137° 45' 20" e distância de 24,04m, confrontando neste trecho com ÁREA DECLARADA DE UTILIDADE PÚBLICA, DECRETO ESTADUAL 67.646/2023, parte da matrícula 44.186, até o vértice V6, de coordenadas N 7.366.764,2238m e E 458.413,6554m; deste, segue com azimuth de 295° 21' 18" e distância de 13,00m, confrontando neste trecho com Área Reservada "E", imóvel de nº 66 da Rua Santiago, com I.C. 3134.141.6466.0107.0000, até o vértice V7, de coordenadas N 7.366.769,7908m e E 458.401,9074m; deste, segue com azimuth de 295° 21' 5" e distância de 13,45m, confrontando neste trecho com Área Reservada "D", imóvel de nº 76 da Rua Santiago, com I.C. 3134.141.6466.0141.0000, até o vértice V8, de coordenadas N 7.366.775,5498m e E 458.389,7524m; deste, segue com azimuth de 295° 18' 25" e distância de 0,35m, confrontando neste trecho com Área Reservada "D", imóvel de nº 76 da Rua Santiago, com I.C. 3134.141.6466.0141.0000, até o vértice V9, de coordenadas N 7.366.775,6978m e E 458.389,4394m; deste, segue com azimuth de 291° 23' 36" e distância de 12,85m, confrontando neste trecho com Área Reservada "", imóvel de nº 90 da Rua Santiago, com I.C. 3134.141.6466.0152.0100, até o vértice V10, de coordenadas N 7.366.780,3848m e E 458.377,4753m; deste, segue com azimuth de 201° 35' 15" e distância de 10,00m, confrontando neste trecho com Área Reservada "", imóvel de nº 90 da Rua Santiago, com I.C. 3134.141.6466.0152.0100, até o vértice V11, de coordenadas N 7.366.771,0868m e E 458.373,7963m; deste, segue com azimuth de 291° 25' 5" e distância de 27,23m, confrontando neste trecho com Área Reservada "B", imóvel de nº 83 da Rua Santiago, com I.C. 3134.141.6466.0001.0000, até o vértice V12, de coordenadas N 7.366.781,0298m e E 458.348,4483m; deste, segue com azimuth de 23° 11' 40" e distância de 3,72m, confrontando neste trecho com Área Verde do Município de São Sebastião, até o vértice V13, de coordenadas N 7.366.784,4489m e E 458.349,9134m; deste, segue com raio 224,65m e distância de 45,97m, confrontando neste trecho com Avenida Vereador Antônio Borges, até o vértice V1, de coordenadas N 7.366.790,5458m e E 458.395,4004m; ponto inicial da descrição deste perímetro. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM - NO SISTEMA SIRGAS 2000. Confinam uma área de 613,58m² (seiscentos e treze metros quadrados e cinquenta e oito decímetros quadrados).

Art. 2º - Fica o Expropriante autorizado, caso seja necessário, invocar o caráter de urgência em eventual ação judicial nos termos do disposto no artigo 5º do Decreto Lei n.º 3.365/1941 alterado pela Lei n.º 2786/1956.

Art. 3º - As despesas com a execução do presente Decreto correrão por dotação orçamentária própria.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

São Sebastião, 04 de abril de 2024.

FELIPE AUGUSTO
Prefeito